



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 11453/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

DATA DE ENTRADA: 05/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSTDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Elucinaldo Laurindo de Almeida



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Visando o Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	BOTA NUMERAÇÃO DO 38 AO 42	UNIDADE	40	81,80	3.272,00
2.	BROCA METAL 15/64	UNIDADE	10	9,25	92,50
3.	BROCA METAL 21/64	UNIDADE	10	15,90	159,00
4.	BROCA METAL 3/16	UNIDADE	10	7,00	70,00
5.	BROCA METAL 5/16	UNIDADE	10	14,40	144,00
6.	CATALISADOR P/MASSA	UNIDADE	100	1,75	175,00
7.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	4	135,00	540,00
8.	COLA - ADESIVO INSTÂNTANEO 100G	UNIDADE	5	48,80	244,00
9.	COLA PLÁSTICA 1KG	UNIDADE	30	21,70	651,00
10.	DESINGRIPANTE MULTI USO 300ML	UNIDADE	20	18,00	360,00
11.	ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS GALAO	GALÃO	100	137,95	13.795,00
12.	ESPÁTULA DE AÇO 5'	UNIDADE	5	22,75	113,75
13.	FITA CREPE 25X50M	UNIDADE	60	8,35	501,00
14.	FITA DUPLA FACE 19MMX20M	UNIDADE	5	87,30	436,50
15.	FITA ZEBRADA 200 MTS	UNIDADE	250	35,60	8.900,00
16.	GARFO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	40	12,70	508,00
17.	GESSO EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	100	2,65	265,00
18.	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	UNIDADE	2	19,90	39,80
19.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE/INCOLOR	UNIDADE	20	8,50	170,00
20.	PISTOLA PARA SILICONE PROFISSIONAL	UNIDADE	2	37,80	75,60



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

21.	PROLONGADOR PARA ROLO COM 3M	UNIDADE	2	52,50	105,00
22.	REMOVEDOR PASTOSO 1KG	UNIDADE	150	35,90	5.385,00
23.	RESINA LAMINAÇÃO AUTOMOTIVA 900G	UNIDADE	80	46,25	3.700,00
24.	ROLO DE LÃ COM 9CM		200	12,70	2.540,00
25.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 15CM	UNIDADE	200	14,80	2.960,00
26.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 23CM	UNIDADE	80	15,65	1.252,00
27.	SILICONE 280G	UNIDADE	5	22,00	110,00
28.	SPRAY MULTIUSO CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	21,45	429,00
29.	THINNER DE 5 LITROS	GALÃO	80	121,80	9.744,00
30.	TRENA DE BOLSO 8 METROS	UNIDADE	5	58,45	292,25
33.	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	10	7,20	72,00
34.	TRINCHA 2P	UNIDADE	10	8,40	84,00

R\$57.185,40 (Cinquenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico:

licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 24 / 01 / 2025

Elucinaldo L. de Almeida
Assinatura e Carimbo

03.998.680/0001-72

UNITINTAS - Universo das Tintas LTDA
Rua Leônicio Wanderley, 96
Centro CEP: 58700-120
PATOS-PB



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 016/2025
Dispensa nº 012/2025 STTRANS

PARECER JURÍDICO DISP Nº 185/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

1

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA**, inscrito no **CPF/CNPJ nº 03.998.680/0001-72**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da **Superintendência de Trânsito e Transporte Público**;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.



Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **processo administrativo STTRANS nº 016/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

Se justifica a aquisição de material de pintura onde é essencial para realizar a manutenção e renovação da sinalização das vias públicas. A pintura desempenha um papel crucial na orientação e segurança dos condutores, pedestres e ciclistas. A atualização da sinalização atende às normas e padrões estabelecidos para garantir a conformidade legal, melhorando a segurança viária e minimizando riscos de acidentes.

A sinalização eficiente e bem-mantida reduz o risco de acidentes, fornecendo informações claras sobre limites de velocidade, áreas de cruzamento, faixas de pedestres, entre outros aspectos cruciais para a segurança no trânsito. A manutenção preventiva da sinalização contribui para a preservação da infraestrutura urbana, evitando a degradação precoce das faixas de pedestres, linhas divisórias e demais elementos de sinalização viária.

A disponibilidade contínua de materiais de pintura facilita a execução rápida e eficiente das atividades de manutenção, evitando interrupções no fluxo de tráfego e minimizando o impacto nas operações diárias.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 57.185,40 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, ofertado pela empresa **UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.998.680/0001-72**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4

III. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 57.185,40 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 012/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **03.998.680/0001-72**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 57.185,40 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 29 de janeiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fone: (83)3422-1019

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.

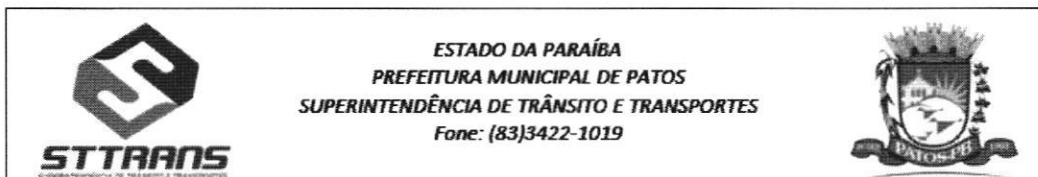
Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 28 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025- STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025 - STTRANS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 016/2025- STTRANS, referente à Dispensa de Licitação nº. 012/2025 - STTRANS, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA, CNPJ: 03.998.680/0001-72**, localizada à Rua Leôncio Wanderley, nº 96, Sala Comercial, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **FABÍOLA DE OLIVEIRA ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 038.613.004-35**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Diretor Superintendente de Patos/PB, no valor total de **R\$ 57.185,40 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 29 de janeiro de 2025.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Visando o Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	BOTA NUMERAÇÃO DO 38 AO 42	UNIDADE	40	81,80	3.272,00
2.	BROCA METAL 15/64	UNIDADE	10	9,25	92,50
3.	BROCA METAL 21/64	UNIDADE	10	15,90	159,00
4.	BROCA METAL 3/16	UNIDADE	10	7,00	70,00
5.	BROCA METAL 5/16	UNIDADE	10	14,40	144,00
6.	CATALISADOR P/MASSA	UNIDADE	100	1,75	175,00
7.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	4	135,00	540,00
8.	COLA - ADESIVO INSTÂNTANEO 100G	UNIDADE	5	48,80	244,00
9.	COLA PLÁSTICA 1KG	UNIDADE	30	21,70	651,00
10.	DESIMGRIPANTE MULTI USO 300ML	UNIDADE	20	18,00	360,00
11.	ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS GALAO	GALÃO	100	137,95	13.795,00
12.	ESPÁTULA DE AÇO 5'	UNIDADE	5	22,75	113,75
13.	FITA CREPE 25X50M	UNIDADE	60	8,35	501,00
14.	FITA DUPLA FACE 19MMX20M	UNIDADE	5	87,30	436,50
15.	FITA ZEBRADA 200 MTS	UNIDADE	250	35,60	8.900,00
16.	GARFO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	40	12,70	508,00
17.	GESSO EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	100	2,65	265,00
18.	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	UNIDADE	2	19,90	39,80
19.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE/INCOLOR	UNIDADE	20	8,50	170,00
20.	PISTOLA PARA SILICONE PROFISSIONAL	UNIDADE	2	37,80	75,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

21.	PROLONGADOR PARA ROLO COM 3M	UNIDADE	2	52,50	105,00
22.	REMOVEDOR PASTOSO 1KG	UNIDADE	150	35,90	5.385,00
23.	RESINA LAMINAÇÃO AUTOMOTIVA 900G	UNIDADE	80	46,25	3.700,00
24.	ROLO DE LÃ COM 9CM		200	12,70	2.540,00
25.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 15CM	UNIDADE	200	14,80	2.960,00
26.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 23CM	UNIDADE	80	15,65	1.252,00
27.	SILICONE 280G	UNIDADE	5	22,00	110,00
28.	SPRAY MULTIUSO CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	21,45	429,00
29.	THINNER DE 5 LITROS	GALÃO	80	121,80	9.744,00
30.	TRENA DE BOLSO 8 METROS	UNIDADE	5	58,45	292,25
33.	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	10	7,20	72,00
34.	TRINCHA 2P	UNIDADE	10	8,40	84,00

R\$57.185,40 (Cinquenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico:

licitacao@patos.pb.gov.br

Data: ____/____/____

Salvador de O. Araújo Martins
Assinatura e Carimbo

03.998.680/0001-72
UNITINTAS - Universo das Tintas LTDA
Rua Leônicio Wanderley, 96
Centro CEP: 58700-120
PATOS-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte
 Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Visando o Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	BOTA CRIVAL NUMERAÇÃO DO 38 AO 42	UNIDADE	40	84,25	3.370,00
2.	BROCA METAL 15/64	UNIDADE	10	9,55	95,50
3.	BROCA METAL 21/64	UNIDADE	10	16,25	162,50
4.	BROCA METAL 3/16	UNIDADE	10	7,20	72,00
5.	BROCA METAL 5/16	UNIDADE	10	14,85	148,50
6.	CATALISADOR P/MASSA	UNIDADE	100	1,85	185,00
7.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	4	139,05	556,20
8.	COLA - ADESIVO INSTÂNTANEO 100G	UNIDADE	5	50,25	251,25
9.	COLA PLÁSTICA 1KG	UNIDADE	30	22,35	670,50
10.	DESIMGRIPANTE MULTI USO 300ML	UNIDADE	20	18,55	371,00
11.	ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 3,6 L	GALÃO	100	142,10	14.210,00
12.	ESPÁTULA DE AÇO 5'	UNIDADE	5	23,40	117,00
13.	FITA CREPE 18X50M	UNIDADE	60	8,60	516,00
14.	FITA DUPLA FACE 19MMX20M	UNIDADE	5	89,90	449,50
15.	FITA ZEBRADA 200 MTS	UNIDADE	250	36,65	9.162,50
16.	GARFO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	40	13,15	526,00
17.	GESSO EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	100	2,75	275,00
18.	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	UNIDADE	2	20,50	41,00
19.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE/INCOLOR	UNIDADE	20	8,65	173,00
20.	PISTOLA PARA SILICONE PROFISSIONAL	UNIDADE	2	38,95	77,90



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email

21.	PROLONGADOR PARA ROLO COM 3M	UNIDADE	2	54,10	108,20
22.	REMOVEDOR PASTOSO 1KG	UNIDADE	150	37,00	5.550,00
23.	RESINA LAMINAÇÃO AUTOMOTIVA 900G	UNIDADE	80	47,60	3.808,00
24.	ROLO DE LÃ COM 9CM		200	13,10	2.620,00
25.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 15CM	UNIDADE	200	15,25	3.050,00
26.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 23CM	UNIDADE	80	16,15	1.292,00
27.	SILICONE 280G	UNIDADE	5	22,65	113,25
28.	SPRAY MULTIUSO CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	22,10	442,00
29.	THINNER DE 5 LITROS	GALÃO	80	125,45	10.036,00
30.	TRENA DE BOLSO 8 METROS	UNIDADE	5	60,20	301,00
33.	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	10	7,40	74,00
34.	TRINCHA 2P	UNIDADE	10	8,65	86,50

R\$: 58.911,00(Cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: / /

Assinatura e Carimbo

41.144.940/0001-31
O MUNDO DACOR CONSTRUCOES LTDA
Rua Dom Pedro II, nº 796 - Centro
CEP: 58.700.180
PATOS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Visando o Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	BOTA CRIVAL NUMERAÇÃO DO 38 AO 42	UNIDADE	40	85,90	3.436,00
2.	BROCA METAL 15/64	UNIDADE	10	9,75	97,50
3.	BROCA METAL 21/64	UNIDADE	10	16,60	166,00
4.	BROCA METAL 3/16	UNIDADE	10	7,35	73,50
5.	BROCA METAL 5/16	UNIDADE	10	15,15	151,50
6.	CATALISADOR P/MASSA	UNIDADE	100	2,00	200,00
7.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	4	141,85	567,40
8.	COLA - ADESIVO INSTÂNTANEO 100G	UNIDADE	5	51,25	256,25
9.	COLA PLÁSTICA 1KG	UNIDADE	30	22,80	684,0
10.	DESIMGRIPANTE MULTI USO 300ML	UNIDADE	20	18,90	378,00
11.	ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 3,6 L	GALÃO	100	144,95	14.495,00
12.	ESPÁTULA DE AÇO 5'	UNIDADE	5	23,85	119,25
13.	FITA CREPE 18X50M	UNIDADE	60	8,80	528,00
14.	FITA DUPLA FACE 19MMX20M	UNIDADE	5	91,70	458,50
15.	FITA ZEBRADA 200 MTS	UNIDADE	250	37,75	9.437,50
16.	GARFO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	40	13,40	536,00
17.	GESSO EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	100	2,80	280,00
18.	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	UNIDADE	2	20,90	41,80
19.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE/INCOLOR	UNIDADE	20	8,85	177,00
20.	PISTOLA PARA SILICONE PROFISSIONAL	UNIDADE	2	39,70	79,40



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email

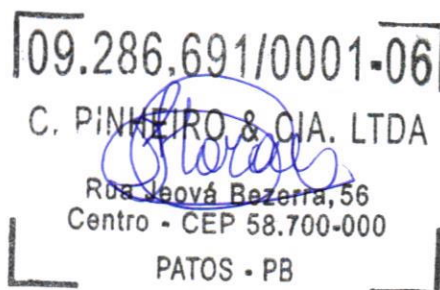
21.	PROLONGADOR PARA ROLO COM 3M	UNIDADE	2	55,20	110,40
22.	REMOVEDOR PASTOSO 1KG	UNIDADE	150	38,10	5.715,00
23.	RESINA LAMINAÇÃO AUTOMOTIVA 900G	UNIDADE	80	48,50	3.880,00
24.	ROLO DE LÃ COM 9CM		200	13,35	2.670,00
25.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 15CM	UNIDADE	200	15,55	3.110,00
26.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 23CM	UNIDADE	80	16,50	1.320,00
27.	SILICONE 280G	UNIDADE	5	23,10	115,50
28.	SPRAY MULTIUSO CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	22,55	451,00
29.	THINNER DE 5 LITROS	GALÃO	80	127,95	10.236,00
30.	TRENA DE BOLSO 8 METROS	UNIDADE	5	61,40	307,00
33.	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	10	7,55	75,50
34.	TRINCHA 2P	UNIDADE	10	8,85	88,50

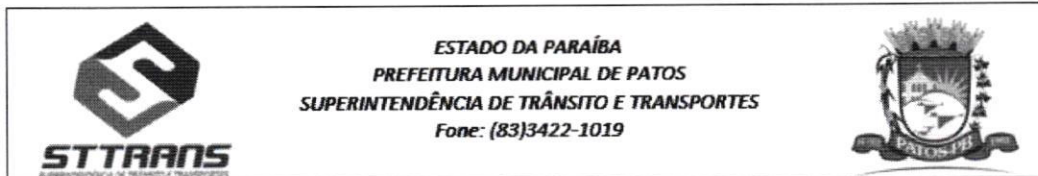
R\$:60.241,50 (Sessenta mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo





VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	BOTA CRIVAL NUMERAÇÃO DO 38 AO 42	UNIDADE	40	R\$ 81,80	R\$ 3.272,00
2.	BROCA METAL 15/64	UNIDADE	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
3.	BROCA METAL 21/64	UNIDADE	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
4.	BROCA METAL 3/16	UNIDADE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
5.	BROCA METAL 5/16	UNIDADE	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
6.	CATALISADOR P/MASSA	UNIDADE	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
7.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
8.	COLA - ADESIVO INSTÂNTANEO 100G	UNIDADE	5	R\$ 48,80	R\$ 244,00
9.	COLA PLÁSTICA 1KG	UNIDADE	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
10.	DESINGRIPANTE MULTI USO 300ML	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
11.	ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 3,6 L	GALÃO	100	R\$ 137,95	R\$ 13.795,00
12.	ESPÁTULA DE AÇO 5'	UNIDADE	5	R\$ 22,75	R\$ 113,75
13.	FITA CREPE 18X50M	UNIDADE	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
14.	FITA DUPLA FACE 19MMX20M	UNIDADE	5	R\$ 87,30	R\$ 436,50
15.	FITA ZEBRADA 200 MTS	UNIDADE	250	R\$ 35,60	R\$ 8.900,00
16.	GARFO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	40	R\$ 12,70	R\$ 508,00
17.	GESSO EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
18.	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	UNIDADE	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
19.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE/INCOLOR	UNIDADE	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
20.	PISTOLA PARA SILICONE PROFISSIONAL	UNIDADE	2	R\$ 37,80	R\$ 75,60
21.	PROLONGADOR PARA ROLO COM 3M	UNIDADE	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
22.	REMOVEDOR PASTOSO 1KG	UNIDADE	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00





23.	RESINA LAMINAÇÃO AUTOMOTIVA 900G	UNIDADE	80	R\$ 46,25	R\$ 3.700,00
24.	ROLO DE LÃ COM 9CM	UNIDADE	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
25.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 15CM	UNIDADE	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
26.	ROLO DE PINTURA DE LÃ MISTA COM 23CM	UNIDADE	80	R\$ 15,65	R\$ 1.252,00
27.	SILICONE 280G	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
28.	SPRAY MULTIUSO CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
29.	THINNER DE 5 LITROS	GALÃO	80	R\$ 121,80	R\$ 9.744,00
30.	TRENA DE BOLSO 8 METROS	UNIDADE	5	R\$ 58,45	R\$ 292,25
33.	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
34.	TRINCHA 2P	UNIDADE	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
VALOR TOTAL:					R\$ 57.185,40

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 57.185,40 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 27 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fone: (83)3422-1019

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 27 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.

A aquisição de material de pintura é essencial para realizar a manutenção e renovação da sinalização das vias públicas. A pintura desempenha um papel crucial na orientação e segurança dos condutores, pedestres e ciclistas.

A atualização da sinalização atende às normas e padrões estabelecidos para garantir a conformidade legal, melhorando a segurança viária e minimizando riscos de acidentes.

A sinalização eficiente e bem-mantida reduz o risco de acidentes, fornecendo informações claras sobre limites de velocidade, áreas de cruzamento, faixas de pedestres, entre outros aspectos cruciais para a segurança no trânsito.

A manutenção preventiva da sinalização contribui para a preservação da infraestrutura urbana, evitando a degradação precoce das faixas de pedestres, linhas divisórias e demais elementos de sinalização viária.

A disponibilidade contínua de materiais de pintura facilita a execução rápida e eficiente das atividades de manutenção, evitando interrupções no fluxo de tráfego e minimizando o impacto nas operações diárias.

Atenciosamente,

KAIKE ALVES MACIEL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

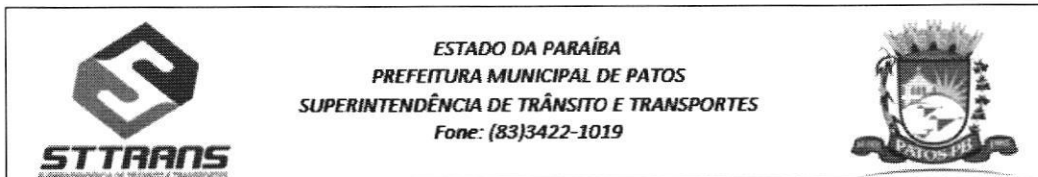
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 28 de janeiro de 2025.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro





TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de pintura é essencial para realizar a manutenção e renovação da sinalização das vias públicas. A pintura desempenha um papel crucial na orientação e segurança dos condutores, pedestres e ciclistas.

A atualização da sinalização atende às normas e padrões estabelecidos para garantir a conformidade legal, melhorando a segurança viária e minimizando riscos de acidentes.

A sinalização eficiente e bem-mantida reduz o risco de acidentes, fornecendo informações claras sobre limites de velocidade, áreas de cruzamento, faixas de pedestres, entre outros aspectos cruciais para a segurança no trânsito.

A manutenção preventiva da sinalização contribui para a preservação da infraestrutura urbana, evitando a degradação precoce das faixas de pedestres, linhas divisórias e demais elementos de sinalização viária.

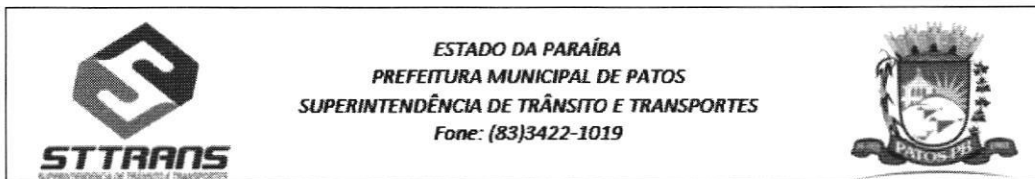
A disponibilidade contínua de materiais de pintura facilita a execução rápida e eficiente das atividades de manutenção, evitando interrupções no fluxo de tráfego e minimizando o impacto nas operações diárias.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	BOTA CRIVAL NUMERAÇÃO DO 38 AO 42	UNIDADE	40
2.	BROCA METAL 15/64	UNIDADE	10
3.	BROCA METAL 21/64	UNIDADE	10
4.	BROCA METAL 3/16	UNIDADE	10
5.	BROCA METAL 5/16	UNIDADE	10
6.	CATALISADOR P/MASSA	UNIDADE	100
7.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	04
8.	COLA - ADESIVO INSTÂNTANEO 100G	UNIDADE	05
9.	COLA PLÁSTICA 1KG	UNIDADE	30
10.	DESIMGRIPANTE MULTI USO 300ML	UNIDADE	20





11.	ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 3,6 L	GALÃO	100
12.	ESPÁTULA DE AÇO 5'	UNIDADE	05
13.	FITA CREPE 18X50M	UNIDADE	60
14.	FITA DUPLA FACE 19MMX20M	UNIDADE	05
15.	FITA ZEBRADA 200 MTS	UNIDADE	250
16.	GARFO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	40
17.	GESSO EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	100
18.	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	UNIDADE	02
19.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE/INCOLOR	UNIDADE	20
20.	PISTOLA PARA SILICONE PROFISSIONAL	UNIDADE	02
21.	PROLONGADOR PARA ROLO COM 3M	UNIDADE	02
22.	REMOVEDOR PASTOSO 1KG	UNIDADE	150
23.	RESINA LAMINAÇÃO AUTOMOTIVA 900G	UNIDADE	80
24.	ROLO DE LÃ COM 9CM		200
25.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 15CM	UNIDADE	200
26.	ROLO DE PINTURA DE LÃ MISTA COM 23CM	UNIDADE	80
27.	SILICONE 280G	UNIDADE	05
28.	SPRAY MULTIUSO CORES DIVERSAS	UNIDADE	20
29.	THINNER DE 5 LITROS	GALÃO	80
30.	TRENA DE BOLSO 8 METROS	UNIDADE	05
33.	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	10
34.	TRINCHA 2P	UNIDADE	10

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

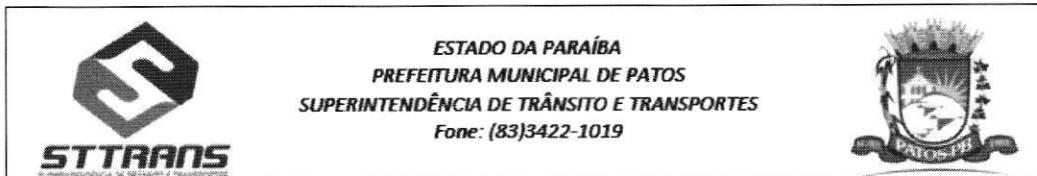
Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.





Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.





11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 27 de janeiro de 2025.

KAIKE ALVES MACIEL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2025 às 13:33:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 11453/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00012/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/01/2025

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 57.185,40

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSTDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.185,40

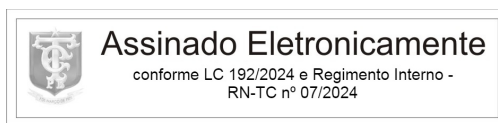
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA - EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.998.680/0001-72

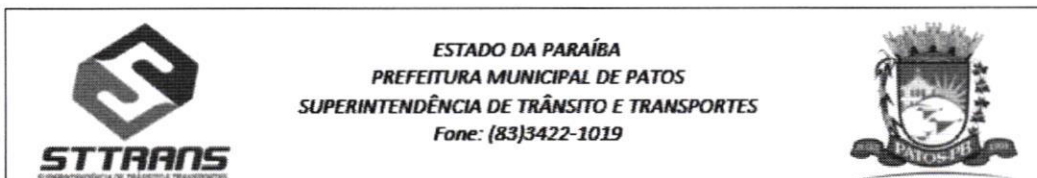
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	080794d809518fb3aab83d6594eb3e23
Autorização da autoridade competente	Sim	4c94c9c21247bef30530ca1cd3b35438
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	97fc8ad6a04432bf402ed3d71fb9a098
Justificativa de preço	Sim	621792b341e4ea204a2735ef387a1fac
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bc293bdab9efa3a4c310203e34541b34
Previsão Orçamentária	Sim	daec446178c3ef609fc2da53b48ec2fd
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	86567f62deb030c7a4e9d7d37e318838
Proposta 1 - Proposta e Anexos - UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA - EPP	Sim	0d2a2a603aaa6f7c03f5a1317220bbae

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fone: (83)3422-1019

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025 - STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025- STTRANS
CONTRATO Nº: 062/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES E A EMPRESA UNITINTAS
UNIVERSO DAS TINTAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA**, CNPJ: 03.998.680/0001-72, localizada à Rua Leôncio Wanderley, nº 96, Sala Comercial, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **FABÍOLA DE OLIVEIRA ARAÚJO MEDEIROS**, CPF Nº 038.613.004-35, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 012/2025 - STTRANS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

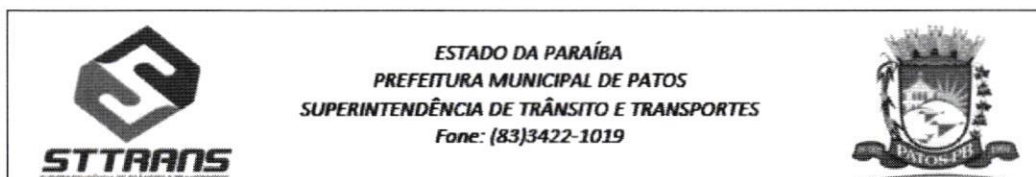
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025 - STTRANS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 57.185,40 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

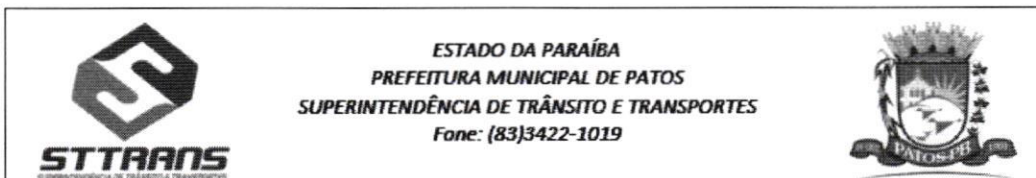




ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	BOTA CRIVAL NUMERAÇÃO DO 38 AO 42	UNIDADE	40	R\$ 81,80	R\$ 3.272,00
2.	BROCA METAL 15/64	UNIDADE	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
3.	BROCA METAL 21/64	UNIDADE	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
4.	BROCA METAL 3/16	UNIDADE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
5.	BROCA METAL 5/16	UNIDADE	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
6.	CATALISADOR P/MASSA	UNIDADE	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
7.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
8.	COLA - ADESIVO INSTÂNTANEO 100G	UNIDADE	5	R\$ 48,80	R\$ 244,00
9.	COLA PLÁSTICA 1KG	UNIDADE	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
10.	DESIMGRIPANTE MULTI USO 300ML	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
11.	ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 3,6 L	GALÃO	100	R\$ 137,95	R\$ 13.795,00
12.	ESPÁTULA DE AÇO 5'	UNIDADE	5	R\$ 22,75	R\$ 113,75
13.	FITA CREPE 18X50M	UNIDADE	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
14.	FITA DUPLA FACE 19MMX20M	UNIDADE	5	R\$ 87,30	R\$ 436,50
15.	FITA ZEBRADA 200 MTS	UNIDADE	250	R\$ 35,60	R\$ 8.900,00
16.	GARFO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	40	R\$ 12,70	R\$ 508,00
17.	GESSO EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
18.	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	UNIDADE	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
19.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE/INCOLOR	UNIDADE	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
20.	PISTOLA PARA SILICONE PROFISSIONAL	UNIDADE	2	R\$ 37,80	R\$ 75,60
21.	PROLONGADOR PARA ROLO COM 3M	UNIDADE	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
22.	REMOVEDOR PASTOSO 1KG	UNIDADE	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
23.	RESINA LAMINAÇÃO AUTOMOTIVA 900G	UNIDADE	80	R\$ 46,25	R\$ 3.700,00
24.	ROLO DE LÃ COM 9CM	UNIDADE	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
25.	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 15CM	UNIDADE	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
26.	ROLO DE PINTURA DE LÃ MISTA COM 23CM	UNIDADE	80	R\$ 15,65	R\$ 1.252,00
27.	SILICONE 280G	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
28.	SPRAY MULTIUSO CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
29.	THINNER DE 5 LITROS	GALÃO	80	R\$ 121,80	R\$ 9.744,00
30.	TRENA DE BOLSO 8 METROS	UNIDADE	5	R\$ 58,45	R\$ 292,25
33.	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
34.	TRINCHA 2P	UNIDADE	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
VALOR TOTAL:					R\$ 57.185,40

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fone: (83)3422-1019

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

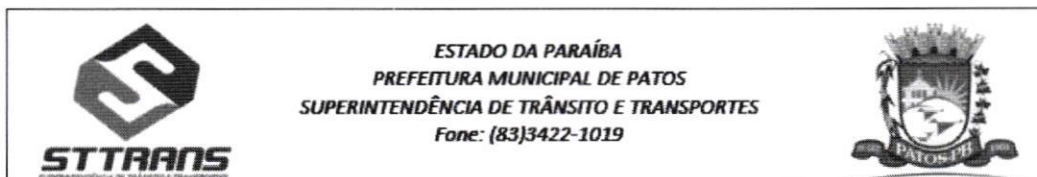
O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;





- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

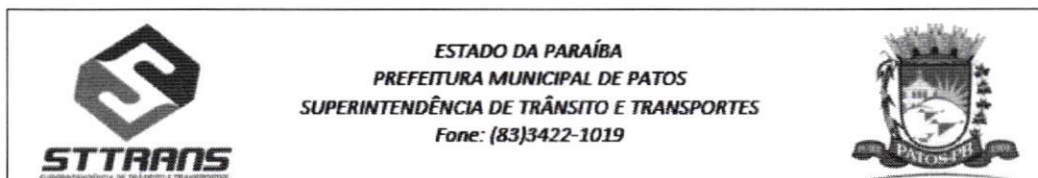
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **KAIKE ALVES MACIEL**, CPF nº **090.348.724-16**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de





contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

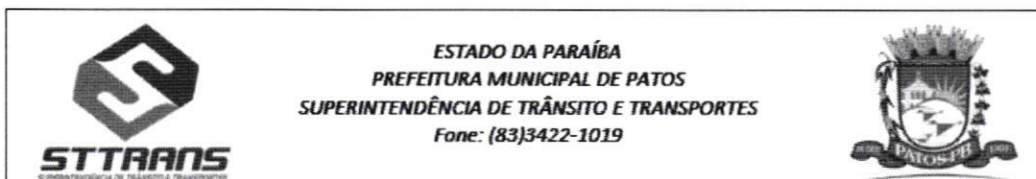
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



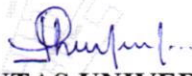


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2025.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Ordenador de Despesas


UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA
CNPJ nº 03.998.680/0001-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



CONTRATO Nº: 190/2025**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CONTRATADO: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA-ME**CNPJ Nº:** 15.741.720/0001-85**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS GERAIS), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2025.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:141837DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2025 - STTRANS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025 - STTRANS****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.**INTERESSADO:** UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA**CNPJ:** 03.998.680/0001-72**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.185,40 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:2A05477D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025 - STTRANS****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025 - STTRANS - Dispensa de Licitação.****CONTRATO Nº: 062/2025****CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**CONTRATADO:** UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA**CNPJ Nº:** 03.998.680/0001-72**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.185,40 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:0AB14B8F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 019/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2025****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**INTERESSADO:** PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA**CNPJ:** 44.748.800/0001-60**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:0547DC7D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO 205/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2025 - Dispensa de Licitação.****CONTRATO Nº: 205/2025****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**CONTRATADO:** PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA**CNPJ Nº:** 44.748.800/0001-60**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:94E4ECB3



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 28 de janeiro de 2025.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.998.680/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2000
NOME EMPRESARIAL UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSO DAS TINTAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEONCIO WANDERLEY	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **07:54:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.998.680/0001-72
Razão Social: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA
Endereço: R LEONCIO WANDERLEY 96 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012601280945155810

Informação obtida em 28/01/2025 10:39:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA
CNPJ: 03.998.680/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:13:12 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **4402.DCB6.888F.1386**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **3954.902C.D000.95AB**

Emitida no dia 16/12/2024 às 12:05:18

Nome Empresarial:

UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA

Endereço:

LEONCIO WANDERLEY

Número:

96

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-000

Inscr. Estadual:

16.129.225-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

03.998.680/0001-72

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 23/12/2024

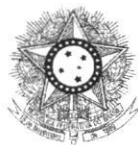
Contribuinte: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA		Inscrição Mercantil: 781072 Sequencial: 104339 Referência Loteamento: 000 0001 Cadastro Imobiliário: 11.018.047.0011.000.0 Inscrição Imobiliária: 7329
Localização: RUA LEONCIO WANDERLEY, 96, SALA COMERCIAL, CENTRO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.998.680/0001-72		781072
Atividade Principal: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
Atividades Secundárias 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
Início Atividade: 12/09/2007	Validade: 21/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

898D810274E316A7458109A30B64742EC272D8EA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.998.680/0001-72

Certidão nº: 4042633/2025

Expedição: 23/01/2025, às 08:01:11

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.998.680/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2025 às 13:36:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 11454/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000622025

Data da Publicação: 05/02/2025

Data da Assinatura: 29/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 57.185,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSTDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.

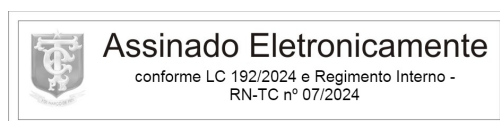
Contratado (Nome): UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA - EPP

Contratado (CNPJ): 03.998.680/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c440a82ad2bd9674bc9d232de14613db
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2ba8b8cdb95cb7af726ec93db4254b70
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	daec446178c3ef609fc2da53b48ec2fd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	01a43e97e40370ee567c8c427ea97a4a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

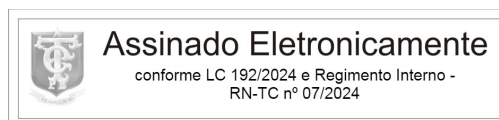
**Documento:** 11453/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2025 às 13:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 11454/25 ao Documento 11453/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 11453/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 32	01a43e97e40370ee567c8c427ea97a4a
Comprovante de publicidade	33	c440a82ad2bd9674bc9d232de14613db
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	daec446178c3ef609fc2da53b48ec2fd
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 40	2ba8b8cdb95cb7af726ec93db4254b70
RECIBO PROTOCOLO	41	75bf9a91f9b6d0f74cdcd6eab18a1a59

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**